

Lei nº 1.696 de 19 de Março de 1968

Abre um crédito especial de R\$ 4.400,00 com sede auxílios e daí outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em seu nome o seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto na contabilidade municipal um crédito especial de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Artigo 2º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) ao Sr. São Domingos e de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) a Sociedade Recreativa Operária "Luiz Gama".

Artigo 3º: Para recebimento dos auxílios concedidos por esta lei há a necessidade da apresentação por parte da entidade beneficiada, da seguinte documentação:

- 1) Prova de registro nos órgãos a que estão sujeitas;
- 2) Cópia das atas de eleição e posse da diretoria;
- 3) Cópia dos estatutos devidamente registrados, e,
- 4) Prestação de contas do auxílio recebido no ano de 1967 devidamente aprovadas pela Diretoria.

Artigo 3º: A despesa decorrente desta lei correrá por conta do Saldo Financeiro do Exercício de 1967.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 19 de março de 1968

Osvaldo de Faria
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19 de março de 1968

W. J. J. J.
Secretário

Secretário